



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Sexta-feira 17 de Julho de 2020 – Ano VIII – Edição 1766 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 35/2020 – GP

PRORROGA AS MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) que declara Situação de Emergência;

Considerando que o Município de Nova Cruz declarou através do Decreto Municipal nº 09/2020 e suas alterações, situação de emergência em saúde pública e estabeleceu medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 30, I da Constituição Federal e o art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe acerca da competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;

Considerando a necessidade de manutenção de todas as ações até o momento implementadas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado a vigência do Decreto 34/2020 em sua integralidade onde se mantém as medidas já adotadas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o dia 30 de julho do corrente ano, podendo ser, a qualquer tempo alterado, prorrogado ou revogado.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara 17 de julho de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO Nº 610020/2020**

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2020, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2020, homologado em 15 de julho de 2020, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NO PROTOCOLO DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me						
CNPJ: 14.595.725/0001-84						
Telefone: 85+32534113						
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 0 --, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Representante: JACILDE TONIN - CPF: 931.959.580-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015546 - AZITROMICINA 500MG	Pharlab	Comprimi	100000,00	4,760	476.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **6 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS.
- 4.6** O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **cabará ao(s) Gestor(es) de Contrato(S)** o Sr. Ariosmar Martins Belarmino, designado pela Portaria nº 001/2019-SMS.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 **Prazo máximo de entrega dos itens será de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2020 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
 CNPJ nº 08.144.784/0001-33
 FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
 PROMITENTE CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN
 CNPJ/MF 12.212.308/0001-80
 PROMITENTE CONTRATANTE

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
 CNPJ/MF Nº 14.595.725/0001-84
 PROMITENTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
 CPF.: _____

2ª: _____
 CPF.: _____

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 – Processo nº 217174/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova Cruz, instituída pela Portaria Municipal nº 11/2020, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de agosto às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, por execução indireta, sob Regime de empreitada por preço global cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para continuação das obras de Construção de uma Escola de Educação Infantil, Projeto Proinfância Tipo 2 Modelo FNDE, na Comunidade de Lagoa Limpa, Município de Nova Cruz/RN, conforme TC/FNDE PAC2 5434/2013. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 14 de julho de 2020.

Romildo Barbosa da Silva
 Presidente da CPL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Eletrônico 27/2020
PROCESSO N° 603012/2020**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE LAVATÓRIOS DE MÃOS PORTÁTEIS, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2020, destinado à Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE LAVATÓRIOS DE MÃOS PORTÁTEIS, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482						
CNPJ: 24.025.067/0001-49					Email:	Telefone: 84+987406893_
Endereço: av. senador joao camara, 0 loja, centro, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	70,00	UND	Lavatório vertical higiênico portátil, medindo aproximadamente 1,85 de altura, 45cm de largura e profundidade; fabricado em chapa de MDF com 15mm de espessura, 02 Faces, com os seguintes acessórios: a) Reservatório com capacidade de 20L de água limpa e outro com capacidade para 20L de água reutilizável; b) 01 Dispensador de sabonete Líquido/Álcool Gel; c) 01 Dispensador de Porta Papel Toalha; d) 01 Lavatório e 01 Torneira de fácil manuseio; e) Lixeira Embutida; f) Rodinhas Embutidas com 50mm em silicone; g) Adesivo com informações corretas de lavagem de mãos e Logo da Contratante. (INDEPENDENTE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRAULICAS)	ANS	528,00	36.960,00
Total:						36.960,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 603012/2020

Pregão Eletrônico SRP N° 27/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE LAVATÓRIOS DE MÃOS PORTÁTEIS, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 603012/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 27/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE LAVATÓRIOS DE MÃOS PORTÁTEIS, DESTINADOS AS AÇÕES DE ENFRETAMENTO E PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482- CNPJ: 24.025.067/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**.

Nova Cruz-RN, 16 de julho de 2020.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****Pregão Eletrônico 28/2020
PROCESSO Nº 403011/2020**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 28/2020, destinado à Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 20.236.902/0001-39 Email: COMERCIALBRASILRN@HOTMAIL.COM Telefone: 30210019						
Endereço: RUA MARANHAO, 151 , LOTEAMENTO BRASIL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000						
Representante: Nivaldo Alves dos Santos Filho - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	20000,00	Pacote	BEBIDA LACTÉA SABOR MORANGO 1L - Especificação: Do tipo pasteurizado em embalagem individual de 1 litro, Validade mínima de 3 meses	LEITE BOM	2,00	40.000,00
00056	3000,00	KG	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	3,00	9.000,00
00057	3000,00	KG	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	3,80	11.400,00
00058	3000,00	KG	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	3,10	9.300,00
00059	3000,00	KG	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	3,10	9.300,00
00060	3000,00	KG	Polpa de fruta, sabor manga, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no mapa.	DFRUT	3,15	9.450,00
Total:						88.450,00

Vencedor(es): E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.070.662/0001-54					Telefone: 84+33140546_	
Endereço: Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – N, 0 , Pirangi, Natal/RN, CEP: 59088-500						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	1000,00	Caixa	CALDO DE CARNE - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARATÁ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1,26	1.260,00
00018	200,00	Unidade	CANELA EM PÓ – produto de 1ª qualidade, embalagem com 12x40g, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente.	MARATÁ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1,59	318,00
00040	500,00	Unidade	LEITE DE COCO – fresco, produto de 1ª qualidade, embalagem com 500ml, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção, de acordo com a legislação vigente	MAIS COCO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDAD	2,55	1.275,00
00049	2000,00	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - Especificação: Embalagem	QUERO, SIMILAR OU	1,69	3.380,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

			com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	MELHOR QUALIDADE		
00052	10000,00	Unidade	OLEO DE SOJA 900ML - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e data de fabricação	SINHÁ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	4,00	40.000,00
Total:						46.233,00

Vencedor(es): FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 18.413.636/0001-20 Email: bjoliveiradesousame@hotmail.com Telefone: 33228512 - 99821610						
Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA - MERCADO PERMANENTE VI, 3005 BOX 11, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	200,00	Unidade	ADOÇANTE DIETÉTICO - Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ASSUGRIN/bungue alimentos	4,37	874,00
00033	200,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE - Especificação: Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, tipo NAN1 Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosaenoico) e ARA (ácidos graxas araquidônicas)	NESTOGENO/NESTLE	25,87	5.174,00
00034	200,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE - Especificação: Fórmula láctea especial para o segundo semestre tipo NAN 2, validade para 1 ano OPTI PROT M - Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos.	NESTOGEMA	28,90	5.780,00
00054	5000,00	Pacote	PÃO DE FORMA 500G - Especificação: Ingredientes farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso 500g características adicionais sem adição de açúcar e sem gordura, apresentação fatiado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SAO MIGUEL/PADARIA SÃO MIGUEL	3,09	15.450,00
Total:						27.278,00

Vencedor(es): GENIVAL VICENTE - ME						
CNPJ: 70.157.235/0001-77 Email: HORTIFRUITVICENTE@HOTMAIL.COM Telefone: (84) 9199-0376						
Endereço: R INDUSTRIAL JOSE DE BRITO, 441 MERC PUBLICO / BOX 76, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Representante: Genival Vicente - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	12000,00	KG	AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Especificação: Rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	NÉVOA	1,99	23.880,00
00006	5000,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CURIMATAÚ	2,93	14.650,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00007	15000,00	KG	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. - Especificação: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG.	CURIMATAÚ	2,95	44.250,00
00010	500,00	Pacote	BATATA PALHA 500G - Especificação: Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	MARATÁ	8,94	4.470,00
00014	1000,00	Pacote	BOLACHA AMANTEIGADA PCT 500G Especificação: PACOTE COM 500 GRAMAS com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BOM GOSTO	2,26	2.260,00
00025	1000,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 - Especificação: Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CURIMATAÚ	2,17	2.170,00
00026	500,00	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Anvisa e Portaria Ministério da Saúde. Com ferro e ácido fólico (vit.B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.	BOA SORTE	3,09	1.545,00
00027	500,00	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especificação: Embalagem de 1kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	BOA SORTE	3,03	1.515,00
00030	5000,00	KG	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. - Especificação: feijão macassá, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg	CURIMATAÚ	3,65	18.250,00
00031	5000,00	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 - Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, a cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CURIMATAÚ	4,96	24.800,00
00037	2000,00	KG	GOMA DE TAPIOCA – em pacote, produto de 1ª qualidade, embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e selos de inspeção de acordo com a legislação vigente.	CURIMATAÚ	2,97	5.940,00
00042	1000,00	Pacote	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G - Especificação: Instantâneo, fortificado com ferro + vitaminas C, A e D Porção de 26 g (2 colheres de sopa) = 130 kcal	ITALAC	7,90	7.900,00
00055	10000,00	Pacote	PÃO TIPO SEDA DE 50G - Especificação: Pacote com 12 unidades, embalagem não superior a 3 dias	PANIFICADORA IMACULADA CONCEIÇÃO	3,19	31.900,00
00061	2000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA - Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	NINA 21	2,60	5.200,00
00062	2000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	NINA 21	2,60	5.200,00
00063	2000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR LARANJA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	NINA 21	2,60	5.200,00
00064	2000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS SABOR UVA- Especificação: Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	NINA 21	2,60	5.200,00
00065	5000,00	Unidade	SAL REFINADO IODADO - Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LN SAL	0,31	1.550,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Total:	205.880,00
--------	------------

Vencedor(es): ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487						
CNPJ: 34.556.444/0001-20						
Endereço: R PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 7, BELA VISTA, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00017	1000,00	Caixa	CALDO DE GALINHA - Especificação: Contendo no mínimo 114g com 12 cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	1,31	1.310,00
00023	2000,00	Lata	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	DEZ MAIS	1,59	3.180,00
00035	200,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G - Especificação: Fórmula láctea especial antirregugitação 400g, validade para 1 ano.	NESTLE	15,00	3.000,00
00043	15000,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G - Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	3,70	55.500,00
00053	5000,00	QUILO	PÃO FRANCÊS - especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja.	DELICIA DE PAO	5,76	28.800,00
00067	500,00	Lata	SUPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM CÁLCIO, SEM GLUTÊM LATA 400G - Especificação: Com 25 vitaminas e minerais Rico em vitaminas C, ferro, zinco e cobre Porção de 40g (4 colheres de sopa rasas) = 154 kcal, TIPO SUSTAGEN SABOR BAUNILHA	NESTLE	26,50	13.250,00
Total:						105.040,00

Vencedor(es): MOISES FERREIRA MENDES						
CNPJ: 28.348.899/0001-57						Telefone: 84+987695863
Endereço: Sítio Fernando, 0, Zona Rural, Passa e Fica/RN, CEP: 59218-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12000,00	KG	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg	Usina alegre	2,14	25.680,00
00008	2000,00	Caixa	AVEIA FLOCOS FINOS TIPO INTEGRAL SEM AÇUCAR 200G - Especificação: Rica em fibras e proteínas e naturalmente fonte de vitaminas, Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e prazo de validade	yoki	1,86	3.720,00
00019	200,00	Caixa	CHÁ SABORES VARIADOS - Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 1 ano	marata	1,99	398,00
00021	5000,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	BETANIA	1,85	9.250,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00022	1000,00	Unidade	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G - Especificação: Sabor goiaba	dona tina	3,29	3.290,00
00024	2000,00	Pacote	EXTRATO DE TOMATE 190G - Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	quero	1,24	2.480,00
00028	2000,00	Pacote	FARINHA LÁCTEA 400 G - Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS	PARATI	5,29	10.580,00
00029	5000,00	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg	catole	4,93	24.650,00
00039	1000,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	marajoara	3,15	3.150,00
00041	2000,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G - Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	gloria	5,99	11.980,00
00044	25000,00	Pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Especificação: A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução Anvisa.	VITARELLA/M DIAS BRANCO	1,67	41.750,00
00045	2000,00	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G - Especificação: com identificação do produto, marca da fabricante data de fabricação e data de validade	Brandine	2,20	4.400,00
00046	1000,00	Unidade	MAIONESE TRADICIONAL 250G - Especificação: Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	fugine	1,39	1.390,00
00047	10000,00	Unidade	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G - Especificação: Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELINE	2,98	29.800,00
00048	2000,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G - Especificação: Pacote com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com a Resolução da CNNPA.	curimatau	1,40	2.800,00
00050	200,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G - Especificação: Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258µg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103µg 43 Vitamina B12 1,0µg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo creme gema	kimimo/3 CORACAO	3,35	670,00
00051	200,00	Caixa	MISTURA PARA MINGAU 500G - Especificação: Mistura para mingau tipo creme gema, embalagem de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	cremogema	8,34	1.668,00
00068	5000,00	Garrafa	TEMPERO LIQUIDO MISTO COMPLETO – produto de 1ª qualidade, embalagem com 500ml, o produto deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor peculiar ao mesmo	SADIO	1,15	5.750,00
00069	5000,00	Garrafa	VINAGRE DE ÁLCOOL - Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SADIO	0,94	4.700,00
Total:						188.106,00

Vencedor(es): **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP**

CNPJ: **07.526.979/0001-85**

Telefone:

84+33140546_

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Endereço: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 0 galpão 06, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-450						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	10000,00	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto de 1ª qualidade, embalagem com 500g, Embalagem não pode conter violação, conter externamente dados do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional e informações de acordo com a legislação vigente.	CHOCOMIL / CACAU FOODS	3,00	30.000,00
00012	15000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Especificação: Água e sal sem gorduras trans. Pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VITABONO / TOP MASSAS IND. E COM	2,50	37.500,00
00013	15000,00	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G - Especificação: contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VITABONO / TOP MASSAS IND. E COM	2,90	43.500,00
00015	15000,00	Pacote	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Especificação: Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	PURO / IND. ALIM. MARATA	3,50	52.500,00
00020	5000,00	Pacote	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SÃO MARCOS /IND. E COME. DE ALIM. SÃO MA	0,40	2.000,00
00032	30000,00	Pacote	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Especificação: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.	MILHO EXTRA	0,93	27.900,00
00066	3000,00	Lata	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	PALMEIRA / CONSERVAS PIRACEMA S/A	2,88	8.640,00
Total:						202.040,00

Vencedor(es): WILTON DA COSTA SANTOS						
CNPJ: 09.319.988/0001-20					Telefone: 84+94056650	
Endereço: RUA SÃO MIGUEL n 98, 0 , CENTRO, Cuité/PB, CEP: 58175-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	1000,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G - Especificação: amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de 500g cada.	QUALIMAX	3,48	3.480,00
00009	200,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA - Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	ESPAÑHOLA	13,99	2.798,00
00036	200,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL SEM LACTOSE 300G - Especificação: Fórmula láctea especial sem lactose tipo suprasoy, validade para 1 ano	LEVESoy	15,25	3.050,00

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

00038	1000,00	Unidade	KETCHUP 200G - Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimento, com identificação do produto marca da fabricante data de fabricação	DUSUL	1,85	1.850,00
Total:						11.178,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 874.205,00 (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 29/2020
PROCESSO Nº 617087/2020

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS RÁPIDOS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA O VÍRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO APROVADOS PELA ANVISA, COM TEMPO DE INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS DE 10 A 15 MINUTOS.

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 29/2020, destinado à Registro de preços visando a Aquisição de testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, com tempo de interpretação de resultados de 10 a 15 minutos., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 09.089.140/0001-52 Telefone: 45+30255100						
Endereço: RUA SEBASTIÃO MONTEIRO FERRAZ, 0 , POLO INDUSTRIAL, Guaxupé/MG, CEP: 37800-000						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	3000,00	Unidade	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, com tempo de interpretação de resultados de 10 a 15 minutos, além de precisão de sensibilidade e especificidade igual ou superior a 95%. O teste deve detectar separadamente os anticorpos das classes IgM e IgG para novo coronavírus, com linhas distintas em áreas específicas e de fácil identificação, inclusive para controle de qualidade (adequado para uso) em amostras reagentes e não reagentes.	BASALL (LMG)	18,49	55.470,00
Total:						55.470,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

Nova Cruz/RN, 16 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
PREGOEIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010305/2019**DISPENSA Nº 260201/2019****PROCESSO Nº 226.013/2019**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010305/2019, firmado em 01/03/2019, com a empresa ERO LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.643.897/0001-46; que tem por objeto a contratação remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, Dispensa nº 260201/2019, Contrato nº 010305/2019; VIGÊNCIA: a contar do atual término do dia 31 de dezembro de 2019 encerrando-se em 31 de dezembro de 2020; Cobertura Orçamentária: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0075.2024.3.3.90.39; 10.301.0075.2018.3.3.90.39; Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado: EROCIANO FELICIANO DA SILVA

Nova Cruz/RN, 30 de dezembro de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

**SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA**

**MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**